



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI Nº 287/97, DE 14 DE OUTUBRO DE 1.997.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL E NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDSON SCHWARZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou em Sessão Extraordinária, realizada no dia 13 de Outubro de 1.997, por unanimidade de votos e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluso na Lei nº 233/96, de 14 de Novembro de 1.996, que dispõe sobre a regulamentação do Plano Plurianual o seguinte Programa:

54 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL - Construir prédio destinado ao funcionamento do legislativo.

Artigo 2º - Fica incluso na Lei nº 274/97, de 30 de Junho de 1.997, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 1.998, o seguinte Programa:

41 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL - Construir prédio destinado ao funcionamento do legislativo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, 14 de Outubro de 1.997.

Edson Schwarz
PREFEITO MUNICIPAL

Eugênio Schwarz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em
14 de Outubro de 1.997.

Eugênio Schwarz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS.

